



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

(MENOR PREÇO POR ITEM)

Processo Administrativo N° 205/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10, DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

15 de dezembro de 2021 - 08:30h





EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2021 PROCESSO 205/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE (PI), por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria Nº 012 de 07/01/2021, por intermédio do BBMNET, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, na forma abaixo:

	DADOS DO CERTAME
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	Registro de preço para aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S 10, diesel comum) para atender as necessidades das secretarias do município de Marcos Parente, conforme especificações constantes no anexo deste Edital.
Esclarecimentos	Até 22/09/2021 às 13h para o endereço: cplmarcosparente2021@gmail.com
Impugnações	Até 22/09/2021 às 13h para o endereço: cplmarcosparente2021@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	10/12/2021 às 08h:30min
Disponibilidade do Edital	03/12/2021 às 14:00 h
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://www.tce.pi.gov.br, e solicitado via e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com
Valor estimado	(x) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO () SERVIÇO
Participação – MEI / ME / EPP	 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (x) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 15/12/2021 às 08h:00min
,	INFORMAÇÕES
Pregoeiro	Taynara Pereira Costa





Endereço		Prefeitura Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, situada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, Marcos Parente. Horários: 08:00 às 13:30h e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com			
Referência de Tempo		Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.			
		DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.			
Forma apresentação proposta	de da	 (X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote) () POR GLOBAL 			
Critério julgamento intervalo diferença entre lances	de e de os	(X) MENOR PREÇO: Intervalo mínimo de R\$ 0,001 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %			
Validade proposta	da	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.			
Modo de disputa		(x) PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MODO ABERTO) () RANDOMICO MANUAL () RANDOMICO AUTOMÁTICA			

OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



1.0 DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto Registro de preço para aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S 10, diesel comum) para atender as necessidades das secretarias do município de Marcos Parente, conforme especificações constantes no anexo deste Edital.
- 1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhamentos e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br (Anexo II), segue a forma e procedimento do Sistema.

2.0- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:
- 2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1.
- 2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.
- 2.1.4 Terão prioridade de contratação as MPE's sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1 Licitantes que estiver sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.
- 2.2.2 Licitantes que esteja suspensa de licitar pelo Município de Marcos Parente PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.
- 2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.
- 2.2.6 Licitantes que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9°, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
 - 3.1.2 Abrir as propostas de preços.
 - 3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.
 - 3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
 - 3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.
 - 3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
 - 3.1.7 Declarações do vencedor.
- 3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.
- 3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- 3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4- DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este pregão.
- 4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública"> "sala de negociação".
- 4.2.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.
- 4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.
- 4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.
- 4.4.4 Em relação a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no item 2.1.4 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.
- 4.4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM
- 5.3 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5 Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- 5.7 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- 5.8 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 5.9 O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.10.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.10.2 Ocorrendo o empate acima descrito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.
- 5.10.3 Casos a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.
- 5.10.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 5.11 Casos não sejam apresentados lances verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.
- 5.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.
- 5.13 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Cópias simples da proposta de preços final (item 7) do (s) proponente (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar deverão ser submetidas por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) ao (à) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do encerramento da sessão de lances.
- 6.2 A documentação de habilitação, em vias originais ou cópias autenticadas, deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), na Sala de licitações do Município de MARCOS PARENTE PI, no endereço indica no preambulo.
- 6.2.1 O não cumprimento quanto à entrega dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.2.2 A documentação física deverá ser idêntica àquela submetida na forma do item 6.1, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



6.3 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de habilitação, até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas acima. A data e horário de retomada dos trabalhos serão comunicados via chat.

7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:
- 7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.
- 7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- 7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.
- 7.1.5 Conter a Marca e o Modelo do produto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.
- 7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- 7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração. 7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06. 7.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02. 7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo anexo V deste edital.

8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

a) Habilitação Jurídica

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4. Quanto a Fazenda Municipal:

- 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

5. Quanto a Fazenda Estadual:

- 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

6. Quanto a Fazenda Pública Federal:

- 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- 7. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.
- 8. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- 9. Licença de Operação LO
- 10. Certificado/autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

c) Situação Econômica - Financeira

 Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

ESTADO do PIAU.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



d) Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis", com o objeto deste Pregão.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 2.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

e) Outras Comprovações

- 1) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).
- 2) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no sítio: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
 - 2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no sítio: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos TCU, no sítio: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
- 8.2 Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- 8.7 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.
- 8.8 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.9 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
- 8.10 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
 - 8.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.
- 8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o (a) pregoeiro (a) concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.
- 9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- 9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- 9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 10.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Marcos Parente -PI.
- 10.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços. 10.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Marcos Parente PI. 10.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário. 10.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico colmarcosparente 2021 @gmail.com.
- 10.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item
- 15.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
- 10.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.
- 11.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 11.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 11.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo VII) o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Municipal 10, de 01 de março de 2021.
- 13.2 O Município de Marcos Parente PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.
- 13.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 13.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.
- 14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.
- 14.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.
- 14.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.
- 14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



15.0 DAS SANÇÕES

- 15.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:
- 15.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.
- 15.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 10, de 01 de março de 2021.
- 15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Marcos Parente PI pelo infrator:
- I Advertência:
- II Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.
- 15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

- 16.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 10, de 01 de março de 2021.
- 16.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal nº 10, de 01 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 16.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 10, de 01 de março de 2021.
- 16.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
- 16.7 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

STADO do PIAU.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 0 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.2 O Município de Marcos Parente PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam está licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 18.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 18.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Marcos Parente PI.

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jerumenha - PI, Estado do Piauí.

19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- I Descrição Detalhada do Objeto;
- II Termo de Referência;
- III Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV Declaração de Enquadramento;
- V Minuta do Contrato.
- VI Minuta da Ata de Registro de Preços;

Marcos Parente (PI), 01 de dezembro de 2021.

Allan Benvindo Rodrigues Secretário Municipal de Administração





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

POSTO DE COMBUSTÍVEM NA CIDADE DE MARCOS PARENTE/PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MÉDIA
1.	GASOLINA COMUM automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	50.000	7,40
	Óleo Diesel S 10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	90.000	5,86
3.	DIESEL COMUM	Litro	30.000	5,85

POSTO DE COMBUSTÍVEM NA CIDADE DE FLORIANO/PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MÉDIA
4.	GASOLINA COMUM automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	Litro	35.000	7,40
5.	Óleo Diesel S 10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da anp.	Litro	45.000	5,86

- 1.1 Valor estimado da licitação decorre de estimativa de consumo, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.
 - 1.1.1. Lei 8.666/93, Artigo 15:
 - "§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as** contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

STADU do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 1.2 Orçamento sigiloso conforme possibilidade legal prevista no Decreto nº 10.024/19.
- 1.3 O valor total estimado para a futura e eventual contratação dos fornecimentos será R\$ 1.595.600,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais), por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.4 O fornecimento será de acordo com a necessidade das secretarias municipais de Marcos Parente-Piauí.
- 1.5 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Marcos Parente (PI), 01 de dezembro de 2021.

Allan Benvindo Rodrigues Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01.DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Registro de preço para aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S 10, diesel comum) para atender as necessidades das secretarias do município de Marcos Parente, conforme especificações constantes no anexo deste Edital.

02. DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado, acima especificado, tem for finalidade atender as necessidades de abastecimento de combustível da frota de veículos utilizados pelas secretarias, fundos e órgãos da administração municipal na realização de suas atividades e nos atendimentos à população.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no Decreto Municipal de Floriano-PI nº 004/2018 e Decreto Municipal nº 016/2018.

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

03. DO AMPARO LEGAL.

3.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado no Decreto Municipal de Marcos Parente/PI nº 010/2021 na Lei n° 10.520/2002, na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

04. DA REFERÊNCIA.

4.1 Os valores de referência dos produtos são baseados nos preços praticados no mercado, conforme média de preços. Os produtos que deverão ser adquiridos em respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Administração, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

05. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1 - Planilha de quantitativos, especificações no anexo I – A.

5.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

06. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 6.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Art. 8°, inciso III, do Decreto Municipal de Marcos Parente/PI nº 010/2021:
- "III previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços".
- 4.3 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2021 sendo que a dotação orçamentária constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/2013.

07. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- 7.1.1 O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano ou entorno do Município de Marcos Parente e Município de Floriano, durante a vigência do Contrato;
- 7.1.2 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor (es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);
- 7.1.3 O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;
- 7.1.4 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 7.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 7.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99, 045/01 e 065/2011;
- 7.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.





ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

		inscrita no	CNPJ sob n.º		, por intermédio	o de seu
representante	legal, o (a) e do CPF n.	Sr. (a)	, DECLAR	, portador (a) da A, para todos os	, por intermédic a Carteira de Ident fins de direito e sob	idade n.º as penas
da lei, que:						
trabalhos notu quaisquer trab	urnos, perigo alhos, salvo	osos ou insal se contratado	lubres, nem mei os sob a condiçã	nores de 16 (deze	ezoito) anos desemp esseis) anos desemp a partir de 14 (quator	oenhando
			Município de Muer de suas esfer		e não foi declarada	inidônea
	nte da obriga				Pregão Eletrônico _	
Assinatura				e legal da empres om poderes espec	a proponente (aponificos)	ado no
OBS.: A emp condição.	resa que pos	suir menores	aprendizes a pa	rtir de 14 (catorze	e) anos deverá decla	rar essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

	, inscrita no	CNPJ sob n.º	, sediada à	E N
cidade de	, Estado do	, por	intermédio de seu repre-	sentante legal, o
(a) Sr. (a)	, portac	lor (a) da Carteira de I	dentidade n.°	e do CPF n.
, I	DECLARA, para to	dos os fins de direito	e sob as penas da lei, sei	r Microempresa
			al nos termos da legislaçã da Lei Complementar n.	-
	_, em de	de 2021.		
	Executive Control			
Assinatura devi	damente identificad	a do representante lega	al da empresa proponente	apontado no
	contrato social	ou procuração com po	deres específicos).	





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

 CONTRATO Nº /	
OOM	

Aos	_ do mês de	do ano	de dois mil e n	iove, de um lado	o, o MUNIC	CÍPIO DE
		pessoa jurídica				
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX, XXXX,	Centro, po	r intermédio	da SECR	RETARIA
MUNICIPAL	L DE XXXXX	XXXXXX, com	sede na xxxx	XXXXXXXXXXXX	xxxxxx, s/r	n, Centro,
C.N.P.J. n° xx	XXXXXXXXXXXX	xxxxx, neste ato re	presentado pel	lo Sr. XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX,
Secretário Mu	unicipal, domicili	ado na Rua		nesta cidade, p	ortador da C	Carteira de
Identidade nº	SS	P - PI, CPF n°		, no uso da co	mpetência q	ue lhe foi
		m sequência, desigi				
a empresa	, in:	scrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º		, estab	elecida na
cidade de		à Rua		, que apres	sentou os do	cumentos
exigidos por l	lei, neste ato repr	esentado por		, e daqui	por diante de	enominada
		A, têm, entre si, ju				
		e com o disposto n				
AS ESPECIF	ICAÇÕES CON	STANTES DO T	ERMO DE RE	EFERÊNCIA E	DA PROPO	OSTA DA
CONTRATA	DA, INTEGRA	NTES DO PRO	CEDIMENTO	LICITATÓRI	O EM EF	PÍGRAFE,
CONFORME	ESTABELECIE	OO NO PREGÃO	ELETRONIC	O - SRP Nº 0x	x/2021 e p	rocesso nº
		osições da Lei nº 1			ALL DESCRIPTION OF THE PARTY OF	
		ições posteriores; p		1970		
		693, de 20/12/200				
		ezembro de 2006 e				
	eguintes cláusulas			**************************************	- Comment of the Comm	
		LA A STANDARD COMPANY CONTROLS				

STADU do PIAU.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Contratação de empresa para _____do Município de Marcos Parente/PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- a) O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano ou entorno do Município de Marcos Parente e Município de Floriano, durante a vigência do Contrato;
- b) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- c) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante:
- d) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- e) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.
- 2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.
- 2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote xx.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	
XXXXXXXXXXXXX	XXXX, XXXX, XXXX, XXXX	XXXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
 - 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até de ______ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

STADO do PIAU,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 18. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
 - 21. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - **3.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº ___como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° 0 ___/2021, Processo Administrativo n° ___/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

STADU do PIAU.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	MARCOS PARENTE -PI, xx de xxxxx de 2021.
	CONTRATANTE
	Prefeitura Municipal de Marcos Parente - Pl
	XXXXXXXXXXXXX
	CONTRATADO
	Xxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
(0)	RG/CPF
20)	RG/CPF

STADO do Plau

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021

Pregão Eletrônico 0xx/2021 Processo Administrativo Nº xxxxx/2021 Publicado no DOM de: Validade: 12 (DOZE) MESES

> REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força contrato que ficará posterior para disponível contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos dias do mês de	do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade, à
XXXXXXX Centro, na sala da Comissão	Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a
Secretaria de Administração do Município	o, representado por seu titular, portador do R.G nº
e inscrito no CPF sob nº	, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos
termos da Lei federal nº 8.666/93, com	n as alterações introduzidas pela Lei federal nº
8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei	7.892/13, Lei Municipal nº 178/08 e das demais
normas aplicáveis à espécie, resolvem	efetuar o registro de preços, conforme decisão
alcancada pela , às fls	e HOMOLOGADA sob fls, ambas do
Processo administrativo nº XXXX/2021,	referente ao Pregão Eletrônico para Registro de
Preços nº 0xx/2021, consoante as cláusu	las e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.
- 1.1.2. No prazo máximo de contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.
- 1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.
- 1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.
- 1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.
- 1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão	social, CNPJ/		p	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			- Commission Commission (Commission Commission Commissi		

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



- 7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
- 7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
- 7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, vaior unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição
- 7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.
- 7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- 7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCOS PARENTE (PI), de	de 2021.
Contratante:	
Contratado(s):	

STADO do PIAU

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



RG/CPF	
RG/CPF	
) R = -